

**PRESIDÊNCIA****Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA N.º 489/2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XXXV, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE revogar a Portaria n.º 400/2011 e designar o Dr. RICARDO DE ARAÚJO BARRETO, Juiz Eleitoral da 122ª Zona – Maracanaú, para responder pela 104ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, durante vacância, até ulterior deliberação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 7 de julho de 2011.

**DES. ADEMAR MENDES BEZERRA**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA N.º 2/2011**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará no período de 18 a 29 de julho de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições constantes dos arts. 17, XXX, e 20, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, considerando o disposto na Portaria TSE nº 300, publicada no DJE de 20/6/2011, RESOLVEM:

Art. 1º O expediente na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no período de 18 a 29 de julho de 2011, será das 13 às 18 horas, mantido o horário diferenciado para as unidades e os servidores autorizados.

Parágrafo único. O horário de expediente das Seções de Portaria e Segurança e de Protocolo será das 8 às 19 horas, com escala de revezamento entre os servidores.

Art. 2º No período assinalado no artigo anterior, a jornada dos servidores lotados na Secretaria do Tribunal, nos Cartórios Eleitorais, na Diretoria do Fórum Eleitoral da Capital e na Central de Atendimento ao Eleitor será de 5 (cinco) horas.

Parágrafo único. Os servidores que cumprem jornada semanal inferior a 25 (vinte e cinco) horas manterão a sua jornada normal.

Art. 3º Nas Zonas Eleitorais da Capital e do Interior, o atendimento ao público será de 5 (cinco) horas.

§1º Nas serventias da Capital, o horário de trabalho será das 8 às 13 horas, para as que operarem no turno da manhã, e das 13 às 18 horas, para as que funcionarem no turno da tarde.

§2º Nas serventias do Interior, o horário de expediente será das 8 às 13 horas.

§3º Na Diretoria do Fórum Eleitoral da Capital e na Central de Atendimento ao Eleitor, o atendimento ao público será, respectivamente, das 8 às 19 horas e das 8 às 17 horas, com escala de revezamento entre os servidores.

Art. 4º É vedada, no período mencionado no art.1º, a formação de banco de horas para compensação futura.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art.6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2011.

**DES. ADEMAR MENDES BEZERRA**  
**PRESIDENTE**

**DESª. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE**  
**CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL**

**Atos Diversos****CONTRATO DE CESSÃO DE USO****EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

Processo nº 33.318/2011. Espécie: Contrato de Cessão de Uso de Urnas Eletrônicas de Nº 47/2011. Cedente: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Cessionário: NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A. Objeto: Cessão, a título de empréstimo de urnas eletrônicas para utilização em eleições não oficiais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Resolução do TSE nº 22.685/08. Assina pela cessionária, Sra. Thaís Alves Silva, Presidente da CIPA. Data: 11/7/11.

**DES. ADEMAR MENDES BEZERRA**  
**PRESIDENTE DO TRE/CE**

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)